

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR -
Nº 03/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Turismo, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial de Turismo, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, 3º andar, sala 301, telefone (21) 2976-3679, ou pelo e-mail secturismo.rio@gmail.com das 9 às 18 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/setur>, bem como na sede da Secretaria Especial de Turismo, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.8. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Especial de Turismo, consta do Processo Administrativo nº TLO-PRO-2021/00021, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 26/01/2022.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 20 de junho de 2022, às 11 (onze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Especial de Turismo, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, 3º andar, sala 301 - Sala de reunião, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial de Turismo, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O projeto “Incubadora Carioca de Turismo”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A pré-seleção, seleção, fornecimento de equipamento material e imaterial (consultorias) para o desenvolvimento de até 5 (cinco) ideias inovadoras no campo do turismo, com até 4 (quatro integrantes por equipe), auxílio transporte, e realização de evento final com apresentação de resultados a partir de pré-requisitos definidos pelo chamamento público, ademais realizar acompanhamento intelectual e imaterial para as empresas dessas ideias; Impactando assim o ecossistema turístico de inovação da cidade;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 3301.23.122.0383.2163

CÓDIGO DE DESPESA: 2201320001

NATUREZA DE DESPESA: 3350.39.08

FONTE DE RECURSO: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$, 478.536,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos) , conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 8 (oito) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.3. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.4. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.5. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.6. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Turismo.

6.3.7. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.3.8. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias

anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

9. Por credencial entende-se:

9.1.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

9.1.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

9.2. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

9.3. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.4. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

9.5. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS

10.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR - Nº 01/2022

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR - Nº 01/2022

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

11.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração/Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

11.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

11.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

11.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos

documentos exigidos neste Edital.

11.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

11.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

12.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

12.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com

a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

12.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

12.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

12.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.
- (v) A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)

		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	<p>Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.</p>	<p>Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos)</p> <p>Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos)</p> <p>Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)</p>
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	<p>Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada</p> <p>Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p> <p>Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.</p>	<p>Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos)</p> <p>Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos)</p> <p>Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)</p>
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
V	Preço/valor de referência	

12.3.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

12.3.2. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

12.3.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

13.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

13.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

13.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de

cada um deles.

13.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

13.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

13.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

13.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.1.8.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

13.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.1.10. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

13.1.11. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

13.1.12. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

13.1.13. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

13.1.14. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

13.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Turismo **no momento da sessão pública**.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

14. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos

Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da, nos termos do subitem 9.01.

14.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

14.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

14.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

15.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

15.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

15.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

16.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração/Fomento.

16.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração/Fomento no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

16.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pelos atos de seus empregados.

16.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

17. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração/Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

17.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

17.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

17.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

17.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

17.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

17.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

17.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

17.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

17.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

20.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

20.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Turismo observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

20.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

20.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

20.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

20.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

20.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de cumprimento do Decreto Municipal 46.785/2019

- Anexo III – Planilha de Custos (Valores Estimados);
- Anexo IV – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento;
- Anexo V – Cronograma de Desembolso;
- Anexo VI – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;
- Anexo VII – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados**(Envelope B)**;
- Anexo VIII – Declaração de Execução sem Subdelegação**(Envelope B)**;
- Anexo IX - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;
- Anexo X – Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;
- Anexo XI – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
- Anexo XII – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;
- Anexo XIII - Critérios de Julgamento das Propostas.

20.9. Este Edital e seus anexos contêm 95 folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022

Jefferson de Figueiredo Rosa

Matrícula: 60/328.284.5.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

**LABTUR
SETUR-RIO /2022
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Do Projeto “LABTUR”

1.1. Considerando a LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre o plano nacional do turismo;

1.2. Considerando que a Secretaria Especial de Turismo, criada pelo Decreto Municipal 49.332 de 26 de agosto de 2021, possui em suas competências “desenvolver políticas públicas de promoção e incentivo ao turismo como uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda com foco na inclusão social”;

1.3. Considerando que a pandemia da COVID-19 provocou o fechamento de 716 mil empresas de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em sua Pesquisa Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas Empresas;

1.4. Considerando que a prática de criação de incubadoras de empresas é cada vez mais comum no mundo dos negócios globais. A incubadora funciona como uma estrutura - que pode ser formada por universidades, empresas públicas de fomento - que possui condições de auxiliar os empresários a transformarem suas empresas em crescentes e lucrativas. O ambiente empresarial é, por vezes, inóspito.

1.5. Considerando que, muitas empresas que possuem capital, bons produtos e vontade de empreender não conseguem se desenvolver por falta de apoio e suporte operacional. A missão das incubadoras é, pois, fornecer apoio material e\ou intelectual para as empresas que desejam participar desse processo de parceria. A ideia do projeto consiste em uma intermediação entre setor público e privado com as instituições de ensino de turismo no Rio de Janeiro.

1.6. Considerando o estudo realizado pelo SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - as micro e pequenas empresas que passaram por incubadoras de projetos possuem mais chance de sucesso no mercado de trabalho. Além disso, cerca de 80% das novas empresas que não foram incubadas, tendem a fechar a porta em dois anos. Esse

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

número cai para 15% entre aquelas que são incubadas.

1.7. Não obstante, levantamento realizado pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologia Avançada - ANPROTEC - mostra que o crescimento de incubadoras no Brasil ajudou a movimentar mais de 500 milhões de reais no início dos anos 2000. Ou seja, o surgimento de incubadoras é de extrema importância para o desenvolvimento financeiro, gerando recursos para a cidade e mais empregos para a população.

Por conta disso, o projeto “LABTUR” se propõe a atingir dois públicos empresariais específicos: (i) micro e pequenas empresas; (ii): empresas de pequeno porte. É esperado que, dada a realidade de dificuldades similares entre os dois modelos de empresa, ambas necessitem de apoio. Nesse sentido, abaixo encontram-se os serviços fornecidos pelas incubadoras às Empresas de Pequeno Porte e Micro e Pequenas Empresas.

- 1) Auxílio na elaboração do plano de negócios.
- 2) Auxílio na elaboração de propostas de inovação turística.
- 3) Auxílio, por meio de assessorias e consultorias, por profissionais da área, com treinamento nas áreas mais carentes.

Dessa maneira, após a incubação o objetivo é que essas empresas passem a gerar mais empregos e consequentemente mais impostos, retornando a sociedade carioca o valor investido pelo período de incubação;

O gerenciamento técnico operacional do projeto será executado por instituição selecionada por meio de Edital de Chamamento Público, com capacidade técnica e experiência em desenvolvimento de projetos que sejam relacionados ao tema, conforme preconiza este termo de referência.

2. Do Objeto

2.1. O projeto “LABTUR”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A pré-seleção, seleção, fornecimento de equipamento material e

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

imaterial (consultorias) para o desenvolvimento de até 5 (cinco) ideias inovadoras no campo do turismo, com até 4 (quatro integrantes por equipe), auxílio transporte, e realização de evento final com apresentação de resultados a partir de pré-requisitos definidos pelo chamamento público (Anexo 6) a ser publicado pela SETUR, ademais realizar acompanhamento intelectual e imaterial para as empresas dessas ideias; Impactando assim o ecossistema turístico de inovação da cidade;

3. Da Justificativa:

3.1. O incentivo à inovação é um dos principais desafios do poder público no país. O Brasil, por exemplo, encontra-se na posição de número 62 do Índice Global de Inovação (IGI), com um investimento em inovação na casa de apenas 0,5% do PIB nacional, enquanto a média dos países da OCDE é superior a 2%.

3.2. Este dado mostra, então, que há uma dificuldade crônica de investimento em inovação no país. Enquanto isso ocorre, vê-se o cenário constatado pelo IBGE de que 4 em cada 10 empresas que fecharam recentemente a principal razão desse fechamento foi em decorrência da pandemia. Não obstante disso, o principal tipo de empresa afetada é, como mostra o SEBRAE, a de pequeno porte.

3.3. Apesar desse momento de grave crise econômica, sanitária e também no campo da inovação, a Organização Mundial do Turismo (OMT), por meio de seu Secretário Geral Zurab Pololikashvili, defende que o cenário atual propicia o desenvolvimento de novas tecnologias para fomentar o setor do turismo a fim de adequá-lo a uma nova realidade no período pós pandemia.

3.4. No intuito de utilizar este cenário colocado, elencamos como uma necessidade a atuação do poder público em incentivar e fornecer suporte para que essas inovações sejam construídas e que possam auxiliar de forma direta o turismo do Rio de Janeiro por meio do LABTUR, e dessa forma gerando novos empregos e empresas, além de novos impostos que irão auxiliar a cidade a cumprir suas obrigações;

4. Dos Resultados Esperados

4.1. A realização do projeto “LABTUR”, visa oportunizar mediante seleção de até 5 (cinco) ideias inovadoras no campo do turismo, suporte técnico operacional com

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

oferecimento de material, consultorias e bolsa auxílio transporte para até 4 (quatro) integrantes por empresa incubada bem como a realização de 2 (dois) eventos. Além de um período de seis meses de incubação;

4.2. A contratação deverá ser do tipo menor preço global.

4.3. A modalidade de licitação adotada será na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste termo de Referência e no Plano de Trabalho (Anexo 1).

4.4. O suporte técnico operacional para a execução do projeto “Incubadora Carioca de Turismo”, contempla os seguintes requisitos mínimos que devem ser providos pela organização selecionada:

- A.** Auxílio na pré-seleção de 10 (dez) ideias para incubação;
- B.** Auxílio na Seleção final de 5 (cinco) ideias para a incubação;
- C.** Contratação e pagamento de coordenador operacional para comandar a equipe de trabalho;
- D.** Contratação e pagamento de (3) três consultores para auxiliarem as empresas intelectualmente;
- E.** Contratação e pagamento de (1) um monitor para auxiliar os consultores e as empresas;
- F.** Contratação e pagamento de 1 (um) auxiliar de comunicação;
- G.** Contratação e pagamento de 1 (um) auxiliar administrativo;
- H.** Fornecimento de bolsa auxílio transporte;
- I.** Realização de 2 (dois) eventos: um com a banca avaliadora e outro, no final, com apresentação de resultados para investidores e sociedade civil.

4.5. Os encontros da consultoria ocorrerão em formato presencial.

4.6. Espera-se com a realização do projeto LABTUR:

- A.** Promover maior inovação em produtos turísticos;
- B.** Proporcionar um maior conhecimento da cidade do Rio de Janeiro a partir de

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

novas tecnologias;

- C. Proporcionar a oportunidade de pequenas empresas desenvolverem uma ideia;
- D. Divulgar a cidade como um ponto relevante de inovação no país;
- E. Coletar dados e criar relatórios acerca da experiência dos grupos incubados, gerando assim material norteador de políticas públicas para a Secretaria de Turismo;
- F. Fomentar a geração de empregos pelo crescimento das empresas incubadas.

4.7. O projeto “LABTUR” pretende atingir 2 (dois) grupos:

- A. Microempresas, enquadradas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que possuam projeto de inovação no setor do turismo;
- B. Empresas de pequeno porte, enquadradas na Lei Federal 9.841, de 5 de outubro de 1999, que possuam projeto de inovação no setor do turismo.

4.8. As empresas vencedoras da fase de seleção serão beneficiados com:

- A. Local de trabalho oferecido pela Secretaria Especial de Turismo;
- B. Utilização do espaço de trabalho de forma gratuita;
- C. Fornecimento de equipamentos previstos no anexo 2 (mesas, cadeiras, computador, internet e telefonia);
- D. 3 (três) consultores providos pela organização parceira e ademais consultorias organizadas com parceiros da SETUR;

4.9. Os indivíduos pertencentes às empresas serão beneficiados com:

- A. Bolsa auxílio transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que deverá ser pago pela CONTRATADA aos indivíduos beneficiados;
- B. A Bolsa será oferecida para até um total de 5 (cinco indivíduos) por empresa incubada, não sendo possível sua acumulação em caso de menor quantidade de participantes ou de algum membro que não solicitar a Organização parceira;
- C. A bolsa será de 6 parcelas, sendo a primeira paga após a seleção final das empresas incubadas;

4.10. Cada uma das empresas incubadas receberá um verba de R\$ 2.000,00 (Dois mil

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

reais) para que sejam criados os materiais de divulgação e identidade visual de cada uma das mesmas. Esta verba deverá ser utilizada estritamente para este fim, sendo disponibilizada pela instituição contratada e seu uso, aprovado pela comissão de fiscalização do termo, seu uso somente poderá ser realizado para este fim, e as empresas deverão comprovar via apresentação de notas fiscais a pertinência da utilização;

4.11. Para atendimento dos itens 4.8 e 4.9 em observância ao item 4.10, será necessária a locação dos seguintes itens abaixo, conforme demanda desta Secretaria Especial de Turismo e de acordo com o número de indivíduos beneficiados em consonância com o item 4.10 de:

- A) Até 20 (vinte) computadores,
- B) Rede de internet e telefonia;
- C) Até 20 (vinte) cadeiras de escritório;
- D) Até 20 (vinte) mesas de escritório;
- E) Locação de uma impressora

Parágrafo único: As especificações de todo o material necessário para que possam ser atingidos os objetivos, assim como o desenvolvimento das atividades laborais administrativas, estão discriminados na planilha de custos estimados presente no Anexo 2;

4.12. A opção pelo aluguel de equipamentos eletrônicos se dá em virtude da necessidade de não ocorrer interrupção no serviço, bem como evitar a complementação de novos custos orçamentários para a manutenção e peças de reposição.

4.13. Os insumos previstos foram orçados com a previsão de aquisição ou locação apenas para o período de 6 (seis) meses de incubação. Durante o período de seleção, não serão necessários e caberá a SETUR-Rio auxiliar em quaisquer dos insumos necessários neste período;

5. Da Descrição dos Serviços

5.1. Da seleção dos beneficiados

5.1.1 Caberá a Secretaria Municipal de Turismo publicar o chamamento público com os critérios técnicos a serem utilizados (Anexo 6). Recebida a lista de empresas inscritas

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

cabará a SETUR-RIO fazer a seleção, habilitar e atestar que os inscritos se encontram dentro das premissas do chamamento.

5.1.2 O chamamento e o respectivo plano de trabalho para a seleção das empresas a serem incubadas está nos anexos 6 e 7 deste termo de referência;

5.1.3 A contratada não será detentora de quaisquer responsabilidades e obrigações no que se refere a seleção das empresas incubadas. Apenas o fornecimento da infraestrutura conforme previsto pelo plano de trabalho em anexo a este Termo de Referência.

5.2. Da contratação de pessoal

5.2.1 Caberá à CONTRATADA a contratação de profissionais que irão exercer as seguintes funções: Coordenador Operacional, Consultores; Monitor; Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Comunicação.

I. Da Contratação de 1 (um) Coordenador Operacional: Profissional com formação de nível superior. Carga horária semanal: 40h. Tempo de Contratação: 8 meses.

a. Esta contratação difere do período das demais devido a importância técnica do coordenador do projeto durante os dois primeiros meses de seleção;

Atribuições profissionais:

- Coordenação da equipe do projeto;
- Elaboração das prestações de contas do projeto;
- Gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
- Revisar e entregar relatórios das atividades;

II. Da Contratação de (3) três consultores: Deverá ser contratado um profissional com formação de nível superior de cada uma das áreas abaixo. Carga horária semanal: 20h. Tempo de contratação: 6 meses.

Áreas de formação:

- Marketing ou áreas afins (1);
- Economia, contabilidade ou administração (1);

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- Direito (1).

Atribuições profissionais:

- Preparar e oferecer consultorias semanais as empresas incubadas;
- Oferecer acompanhamento individualizado a cada empresa;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento de cada uma das empresas;
- Acompanhar as metas de cada uma das empresas;
- Auxiliar na formatação e precificação do produto final da empresa;
- Auxiliar nos trâmites administrativos para regularização da empresa;
- Reportar ao Coordenador Operacional qualquer problema no desenvolvimento do trabalho das empresas.

III. Da contratação de 1 (um) monitor: Profissional com formação no nível médio.

Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 6 meses.

Atribuições profissionais:

- Auxiliar os consultores no acompanhamento individualizado a cada empresa;
- Auxiliar os consultores na elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento de cada uma das empresas;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados e do espaço;
- Auxiliar os consultores no acompanhamento de metas de cada uma das empresas;

IV. Da contratação de auxiliar de Comunicação: Profissional com formação na área ou notório saber comprovado por meio de portfólio. Experiência com redes sociais e design gráfico é um diferencial. Carga Horária: 40h. Tempo de contratação: 6 meses.

Atribuições profissionais:

- Realizar o registro em foto e gravação das ações em geral;
- Construir material de comunicação contendo fotos e vídeos do projeto;
- Gravar vídeos com depoimentos das participantes;
- Criar materiais para impressão e divulgação do projeto;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

V. Da contratação de 1 (um) auxiliar administrativo: Profissional com formação no nível médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 6 meses.

Atribuições profissionais:

- Auxiliar o Coordenador na elaboração das prestações de contas do projeto;
- Auxiliar o Coordenador na gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
- Auxiliar o Coordenador na revisão e entrega dos relatórios das atividades.

5.3. Da localização das ações administrativas:

5.3.1 Os funcionários contratados pela Organização Social contratada irão executar os trabalhos administrativos em localidade designada pela Secretaria Especial de Turismo do Rio de Janeiro;

5.3.2 Será de responsabilidade da Secretaria Especial de Turismo a disponibilização de água e luz para execução dos serviços contratados;

5.4. Da realização dos eventos necessários para o funcionamento do projeto:

5.4.1. Está previsto a realização de 2 (dois) eventos no programa da “LABTUR” que consistem em;

A) Pitch Day: Neste encontro, os 10 (dez) selecionados na fase de pré-seleção deverão apresentar-se, diante de uma banca avaliadora, suas ideias de projetos de forma elucidativa e interativa. Será um evento aberto ao público e nele será decidido quais serão as 5 (cinco) empresas selecionadas.

B) Apresentação de resultados: Neste encontro, os 5 (cinco) selecionados deverão apresentar, diante de uma banca avaliadora e ao público em geral, o desenvolvimento do produto final, bem como suas aplicações e possibilidades. Além disso, essas empresas ganharão um certificado de conclusão da incubação. Este evento será aberto ao público e atores do Trade Turístico da cidade serão convidados.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

5.4.2. Para perfeita execução e implementação do projeto, será necessária a aquisição de 5 (cinco) certificados emoldurados. Suas características, quantidades e formação de preços estão presentes no anexo 2, sendo obrigatória sua aquisição pela contratada.

5.4.3. Toda a realização e custos relacionados aos eventos estarão à cargo da contratada e descritos no plano de trabalho.

6. Do prazo de execução e do Público Alvo:

6.1. O projeto “Incubadora Carioca de Turismo”, será realizado no período de 8 (oito) meses, sendo 6 (seis) meses de incubação e 2 (dois) de seleção;

6.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período ao final de seu prazo inicial de execução seguindo as normas da legislação vigente;

6.3. Os (as) selecionados (as) deverão estar dentro das regras previstas no chamamento publicado em Diário Oficial pela Secretaria Especial de Turismo (Anexo 6);

7. Das obrigações da instituição parceira:

7.1. Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a instituição parceira deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do termo de colaboração, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município;

7.2. A instituição parceira se obriga a manter, durante toda a execução do termo de colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, Plano de Trabalho e anexos rigorosamente no prazo pactuado;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- 7.4. Credenciar junto à SETUR-Rio funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 7.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SETUR-Rio;
- 7.6. Atender às sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas pela SETUR-Rio, dentro do escopo previsto por este termo de referência;
- 7.7. A instituição parceira deverá disponibilizar um canal de atendimento (email e/ou telefone), e também um responsável para que os gestores e fiscais do termo de colaboração possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício;
- 7.8. A instituição parceira somente utilizará pessoal habilitado, conforme perfil das atividades descritas neste termo;
- 7.9. A instituição parceira será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos funcionários e à execução do objeto do termo de colaboração;
- 7.10. A instituição parceira deverá apresentar à SETUR-RIO, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos ao objeto, respeitado os prazos nas legislações vigentes ou a qualquer momento que se fizer necessário;
- 7.11. A instituição parceira deverá, durante todo o período de vigência do termo de colaboração, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário, bem como supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado, objeto deste termo de colaboração. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela SETUR-RIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

7.12. Será permitida a subcontratação para todos os itens, exceto aos recursos humanos, desde que a empresa subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação previstas neste termo de referência;

7.13. A subcontratação não exime a instituição contratada das suas obrigações previstas neste termo de referência e Plano de Trabalho;

7.14. A instituição parceira deverá responder por quaisquer danos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do termo de colaboração;

7.15. A instituição deverá prover para os 7 funcionários contratados os insumos necessários para suas atividades laborais como computadores e impressão de documentos.

7.16. A instituição parceira deverá arcar com quaisquer ações trabalhistas, advindas dos contratados pelo projeto “LABTUR”;

7.17. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução da parceria;

7.18. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas;

7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SETUR-RIO.

8. Das obrigações da SETUR:

8.1.Supervisionar a execução do objeto do termo de colaboração;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

8.2. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução do termo de colaboração;

8.3. Realizar o pagamento à instituição parceira pelos serviços prestados em conformidade com o objeto pactuado e o cronograma físico-financeiro;

8.4. Notificar a instituição parceira quanto às irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

8.5. Aplicar as penalidades cabíveis;

8.6. Buscar novos parceiros para que possam potencializar o período de incubação;

8.7. Realizar o chamamento público e a seleção das iniciativas incubadas;

9. Das condições de participação

9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

9.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

9.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.1.4 Que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

9.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

9.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

9.2.2 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.2.3 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

9.2.4 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

9.2.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

9.2.4.2 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.2.5 Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

9.2.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

9.2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

9.2.5.4 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

9.2.5.4 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

9.2.5.5 Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

9.2.6 Tenham entre seus dirigentes pessoa:

9.2.6.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

9.2.6.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9.2.6.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal;

9.4. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016;

9.5. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Decreto Municipal N.º 25.459/2005;

9.6. Cabe a instituição parceira manter o sigilo e a segurança das informações, conforme preconiza a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo 1).

10.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

- 10.2.1.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.
- 10.2.1.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).
- 10.2.1.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

10.2.1.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho, Planilha de Custos e Cronograma de Execução. As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

10.3.As propostas serão julgadas de acordo com:

- 10.3.1.1. O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- 10.3.1.2. A experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 10.3.1.3. A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 10.3.1.4. O preço/valor de referência.
- 10.3.1.5. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do	Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

	objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.	Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
	Preço/valor de referência	

10.4. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.5. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11. Do termo de colaboração, da garantia contratual e da publicação do extrato contratual

11.1. O termo de colaboração observará a minuta padrão da Procuradoria Geral do Município;

11.2. A instituição parceira recolherá, à título de garantia contratual, 2% (dois por cento) do valor total do termo de colaboração, em uma das modalidades previstas no RGCAF;

11.3. A instituição parceira arcará com a despesa de publicação do extrato contratual em Diário Oficial Rio.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

12. Da prestação de contas

12.1. As prestações de contas deverão ser enviadas bimestralmente, devendo ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis após o término do referido período. O repasse seguinte só será realizado com a aprovação da prestação de contas anterior;

12.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

12.4. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- 12.4.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 12.4.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 12.4.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- 12.4.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- 12.4.5. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
 - 12.4.5.1. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - 12.4.5.2. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - 12.4.5.3. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 12.4.6. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:
 - 12.4.6.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

- 12.4.6.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 12.4.6.3. Comprovantes de pagamentos de impostos, direitos e vencimentos realizados;
- 12.4.7. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese e não cumprimento do alcance das metas

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá necessariamente ser instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.2856, de 23 de fevereiro de 2017, e suas alterações, além dos exigidos neste instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pela SETUR-RIO se estiver instruída com todos os documentos referidos nesta seção.

13. Da fiscalização

13.1. A Fiscalização da execução do objeto caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da SETUR-RIO, que deverá contar com 03 (três) servidores, conforme Decreto Municipal nº 34.012 de 20/06/2011;

13.2. Deverá a comissão de fiscalização analisar a prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Primeiro: Em caso da prestação de contas estar em não conformidade, a mesma será REPROVADA e deverá a comissão de fiscalização informar à instituição parceira dentro do prazo estipulado de acordo com o item 11.2. Desta forma a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para rerepresentar a prestação de contas;

Parágrafo Segundo: Em caso da prestação de contas estar em conformidade, deverá a comissão de fiscalização dar sequência ao processo de pagamento do referido período.

14. Dotação orçamentária e condições de pagamento:

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

14.1. As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta do orçamento desta Secretaria de Turismo SETUR-RIO, através do Programa Apoio administrativo- Desenvolvimento Econômico, Competitividade e Inovação (Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Educação, prestados por Organizações da Sociedade Civil), referente ao Programa de Trabalho 3301.23.122.0383.2163 e Natureza de Despesa 3350.39.08;

14.2. O pagamento à instituição parceira será realizado bimestralmente, em conta aberta especificamente para a execução deste termo de compromisso, totalizando 4 parcelas durante o percurso do contrato, sendo o valor das parcelas dividido em 3/12 (três doze avos) do valor total do contrato. Sendo o primeiro, em até 15 dias após a assinatura do termo e o último 15 dias antes do seu término;

14.3. O pagamento será efetuado após prestação dos serviços pela instituição parceira, mediante a validação da prestação de contas conforme observado o disposto no na seção 10 (Da Prestação de Contas), ademais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, bem como todos os documentos solicitados pela SETUR-RIO e necessários ao regular pagamento da despesa, através de Nota de Empenho e após regular liquidação pela Controladoria Geral do Município – CGM, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP, e pagamento conforme calendário previsto Resolução SMFP nº 3.256/2021.

14.4. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

15. Do cronograma de desembolso e de execução:

15.1. O cronograma de desembolso e de execução do objeto deverá ser cumprido conforme o anexo 04 deste Termo de Referência. Quaisquer modificações para serem realizadas, a contratada deverá apresentar justificativa formal e a comissão de fiscalização emitirá parecer sobre as ações sugeridas.

15.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 478.536,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme tabela que consta no ANEXO 3.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

16. Das sanções administrativas

16.1.A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

16.2. Caberá a comissão de fiscalização avaliar a gravidade do fato gerador, emitir parecer e aplicar a penalidade com a ratificação da autoridade superior;

16.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do objeto pactuado poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à SETUR-RIO;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

17. Das disposições gerais:

17.1. Compete ao setor técnico auxiliar receber e responder os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente termo de referência;

17.2. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Políticas Públicas e Dados, da Secretaria Especial de Turismo - SETUR-Rio, através do e-mail: secturismo.rio@gmail.com;

17.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Turismo, observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público;

17.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste termo de referência e aos Princípios de Direito Público;

17.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

17.5.1.1. por termo aditivo à parceria para:

17.5.1.2. ampliação do valor global, no limite máximo de até vinte e cinco por cento;

17.5.1.3. redução do valor global, sem limitação de montante;

17.5.1.4. prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

17.5.1.5. alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

17.5.1.6. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

17.5.1.6.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

17.5.1.6.2.

17.5.1.6.3. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

17.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

civil, para:

17.6.1.1. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

17.6.1.2. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

17.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Jefferson de Figueiredo Rosa

Matrícula: 60/328.284.5

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

PLANO DE TRABALHO – LABTUR
1. IDENTIFICAÇÃO

Título: Termo de Colaboração, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Turismo - SETUR-Rio, e o XXXXXXXX com o propósito de realizar o gerenciamento técnico e administrativo do projeto “LABTUR”.	
PROCESSO n°: PARTÍCIPES: SETUR-RIO e xxxxxxxx Data da assinatura: 00/00/0000	
Início (mês/ano): 00/0000	Término (mês/ano): 00/0000

2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Proponente SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO		C.N.P.J	
Endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio Anexo, 3 andar, sala 301, Rio de Janeiro/RJ			
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP	Telefone / UG / Cód. Gestão 60
Nome do Representante Legal XXXXXXXXXX		Matrícula XXXX	
Nome/Razão Social do órgão executor XXXXXXXXXX		C.N.P.J XXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXX			
Cidade XXXXXXXXXX	UF XXXX	CEP XXXXXXXXXX	Telefone
Nome do Representante Legal XXXXXXXXXX		CPF XXXXXXXXXX	

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

3. DO PROJETO “ LABTUR”

3.1. Considerando a LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre o plano nacional do turismo;

3.2. Considerando que a Secretaria Especial de Turismo, criada pelo Decreto Municipal 49.332 de 26 de agosto de 2021, possui em suas competências “desenvolver políticas públicas de promoção e incentivo ao turismo como uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda com foco na inclusão social”;

3.3. Considerando que a pandemia da COVID-19 provocou o fechamento de 716 mil empresas de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em sua Pesquisa Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas Empresas;

3.4. Considerando que a prática de criação de incubadoras de empresas é cada vez mais comum no mundo dos negócios globais. A incubadora funciona como uma estrutura - que pode ser formada por universidades, empresas públicas de fomento - que possui condições de auxiliar os empresários a transformarem suas empresas em crescentes e lucrativas. O ambiente empresarial é, por vezes, inóspito.

3.5. Considerando que, muitas empresas que possuem capital, bons produtos e vontade de empreender não conseguem se desenvolver por falta de apoio e suporte operacional. A missão das incubadoras é, pois, fornecer apoio material e\ou intelectual para as empresas que desejam participar desse processo de parceria. A ideia do projeto consiste em uma intermediação entre setor público e privado com as instituições de ensino de turismo no Rio de Janeiro.

3.6. Considerando o estudo realizado pelo SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - as micro e pequenas empresas que passaram por incubadoras de projetos possuem mais chance de sucesso no mercado de trabalho. Além disso, cerca de 80% das novas empresas que não foram incubadas, tendem a fechar a porta em dois anos. Esse número cai para 15% entre aquelas que são incubadas.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

3.7. Não obstante, levantamento realizado pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologia Avançada - ANPROTEC - mostra que o crescimento de incubadoras no Brasil ajudou a movimentar mais de 500 milhões de reais no início dos anos 2000. Ou seja, o surgimento de incubadoras é de extrema importância para o desenvolvimento financeiro, gerando recursos para a cidade e mais empregos para a população.

Por conta disso, o projeto “LABTUR” se propõe a atingir dois públicos empresariais específicos: (i) micro e pequenas empresas; (ii): empresas de pequeno porte. É esperado que, dada a realidade de dificuldades similares entre os dois modelos de empresa, ambas necessitem de apoio. Nesse sentido, abaixo encontram-se os serviços fornecidos pelas incubadoras às Empresas de Pequeno Porte e Micro e Pequenas Empresas.

- 1) Auxílio na elaboração do plano de negócios.
- 2) Auxílio na elaboração de propostas de inovação turística.
- 3) Auxílio, por meio de assessorias e consultorias, por profissionais da área, com treinamento nas áreas mais carentes.

Dessa maneira, após a incubação o objetivo é que essas empresas passem a gerar mais empregos e conseqüentemente mais impostos, retornando a sociedade carioca o valor investido pelo período de incubação;

O gerenciamento técnico operacional do projeto será executado por instituição selecionada por meio de Edital de Chamamento Público, com capacidade técnica e experiência em desenvolvimento de projetos que sejam relacionados ao tema, conforme preconiza este termo de referência.

3.8. O Projeto LABTUR consiste em:

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- a) No auxílio para a seleção, integração, incubação e fornecimento de bolsa auxílio transporte para até 5 (cinco empresas) selecionadas pela SETUR, o valor e quantidades estipuladas no Termo de Referência;
- b) Na contratação da equipe mínima prevista neste plano de trabalho e no Termo de Referência para que possam, as empresas selecionadas serem incubadas;
- c) No fornecimento de monitorias e capacitações com o objetivo de potencializar as empresas incubadas;
- d) Realização de 2 (dois) eventos: um com a banca avaliadora e outro, no final, com apresentação de resultados para investidores e sociedade civil.
- e) Locação e aquisição de insumos mínimos conforme anexo 2 para perfeita execução do contratado;
- f) O gerenciamento técnico operacional do projeto será executado por instituição selecionada por meio de Edital de Chamamento Público, com capacidade técnica e experiência em desenvolvimento de projetos que sejam relacionados ao tema, conforme preconiza este termo de referência.

4. OBJETO

4.1. O projeto “LABTUR”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A pré-seleção, seleção, fornecimento de equipamento material e imaterial (consultorias) para o desenvolvimento de até 5 (cinco) ideias inovadoras no campo do turismo, com até 4 (quatro integrantes por equipe), auxílio transporte, e realização de evento final com apresentação de resultados a partir de pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR, ademais realizar acompanhamento intelectual e imaterial para as empresas dessas ideias; Impactando assim o ecossistema turístico de inovação da cidade;

5. ABRANGÊNCIA

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

5.1. O projeto “LABTUR”, terá abrangência para recebimento de inscrições em todo o território do município do Rio de Janeiro, seguindo as condicionantes previstas no chamamento público e no termo de referência;

6. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

6.1. O incentivo à inovação é um dos principais desafios do poder público no país. O Brasil, por exemplo, encontra-se na posição de número 62 do Índice Global de Inovação (IGI), com um investimento em inovação na casa de apenas 0,5% do PIB nacional, enquanto a média dos países da OCDE é superior a 2%.

6.2. Este dado mostra, então, que há uma dificuldade crônica de investimento em inovação no país. Enquanto isso ocorre, vê-se o cenário constatado pelo IBGE de que 4 em cada 10 empresas que fecharam recentemente a principal razão desse fechamento foi em decorrência da pandemia. Não obstante disso, o principal tipo de empresa afetada é, como mostra o SEBRAE, a de pequeno porte.

6.3. Apesar desse momento de grave crise econômica, sanitária e também no campo da inovação, a Organização Mundial do Turismo (OMT), por meio de seu Secretário Geral Zurab Pololikashvili, defende que o cenário atual propicia o desenvolvimento de novas tecnologias para fomentar o setor do turismo a fim de adequá-lo a uma nova realidade no período pós pandemia.

6.4. No intuito de utilizar este cenário colocado, elencamos como uma necessidade a atuação do poder público em incentivar e fornecer suporte para que essas inovações sejam construídas e que possam auxiliar de forma direta o turismo do Rio de Janeiro por meio do LABTUR, e dessa forma gerando novos empregos e empresas, além de novos impostos que irão auxiliar a cidade a cumprir suas obrigações;

7. METAS E MONITORAMENTO

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

7.1 As metas contínuas serão divididas em sete grandes blocos que deverão ser cumpridas ao longo de 4 (quatro) meses, por meio da organização parceira contratada, na incubação de cada empresa, devendo as mesmas apresentarem:

- a) Identificação do público alvo e do mercado;
 - Nessa etapa, as empresas incubadas deverão apresentar uma análise do mercado destinado ao produto em questão bem como a análise do público alvo que pretendem atingir.
- b) Briefing de conceito;
 - Após a identificação do nicho de mercado, a empresa deverá mostrar a proposta do que deverá ser feito. Nesse sentido, essa é a parte em que se constitui o produto com suas características técnicas, seu funcionamento e a sua viabilidade.
- c) Elaboração do plano de marketing;
 - Logo em seguida a fase de conceituação inicial do produto, deverá ser elaborado um plano de marketing no intuito de informar: as formas de divulgação bem como os pilares da estratégia de comunicação.
- d) Elaboração do plano de captação de recursos financeiros;
 - Após o plano de marketing constituído, a missão é construir um plano para captar “investidores anjos”. Nesse sentido, deverão ser considerados aspectos funcionais que possibilitem a arrecadação de recursos.
- e) Institucionalização;
 - Será a fase onde as consultorias deverão ser voltadas para a abertura de autorizações, alvarás e outros documentos necessários para o total funcionamento da empresa de acordo com a lei vigente.
- f) Construção de um protótipo;
 - Por fim, deverá ser elaborado um protótipo do produto em desenvolvimento.
- g) Análise de desempenho.
 - Momento de análise do protótipo.

7.2 Os últimos dois meses serão destinados a realização da meta finalística, a qual será as entregas dos produtos desenvolvidos pelas empresas incubadas dentro do cronograma estipulado no Termo de Referência.

7.3 Todas as etapas deverão ser acompanhadas pelos consultores, de modo que deverão ser elaborados relatórios sobre cada uma dessas fases para cada uma das empresas.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A contratada deverá prover a infraestrutura prevista no termo de referência para as empresas a serem incubadas;
- 8.2. Deverá realizar o cadastramento da bolsa mensal prevista para até 4 (quatro) pessoas por empresa incubada, não sendo cumulativa em caso de número menor por empresa;
- 8.3. O horário de trabalho durante o período de incubação será de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo obrigatória a presença no local de pelo menos um dos contratados pela organização parceira para auxílio e organização do espaço;
- 8.4. É de responsabilidade da contratada realizar a fiscalização e o recolhimento, até o quinto dia útil do mês, da folha de ponto dos funcionários beneficiados das empresas incubadas.
- 8.5. As empresas incubadas que não estiverem cumprindo com a obrigação estabelecida no item 8.3 poderão ser excluídas do programa.

9. DO PRAZO

O Termo de Colaboração terá vigência de 8 (oito) meses a contar da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 13.019/2014.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

10.1. Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a instituição parceira deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do termo de colaboração, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município;

10.2. A instituição parceira se obriga a manter, durante toda a execução do termo de colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, Plano de Trabalho e anexos rigorosamente no prazo pactuado;

10.4. Credenciar junto à SETUR-Rio funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

10.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SETUR-Rio;

10.6. Atender às sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas pela SETUR-Rio, dentro do escopo previsto por este termo de referência;

10.7. A instituição parceira deverá disponibilizar um canal de atendimento (email e/ou telefone), e também um responsável para que os gestores e fiscais do termo de colaboração possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício;

10.8. A instituição parceira somente utilizará pessoal habilitado, conforme perfil das atividades descritas neste termo;

10.9. A instituição parceira será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos funcionários e à execução do objeto do termo de colaboração;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

10.10. A instituição parceira deverá apresentar à SETUR-RIO, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos ao objeto, respeitado os prazos nas legislações vigentes ou a qualquer momento que se fizer necessário;

10.11. A instituição parceira deverá, durante todo o período de vigência do termo de colaboração, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário, bem como supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado, objeto deste termo de colaboração. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela SETUR-RIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

10.12. Será permitida a subcontratação para todos os itens, exceto aos recursos humanos, desde que a empresa subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação previstas neste termo de referência;

10.13. A subcontratação não exime a instituição contratada das suas obrigações previstas neste termo de referência e Plano de Trabalho;

10.14. A instituição parceira deverá responder por quaisquer danos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do termo de colaboração;

10.15. A instituição parceira deverá arcar com quaisquer ações trabalhistas, advindas dos contratados pelo projeto “LABTUR”;

10.16. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução da parceria;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

10.17. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas;

10.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SETUR-RIO.

10.19. Cabe à instituição parceira manter o sigilo e a segurança das informações, conforme preconiza a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

10.20. Cabe a contratada ter o percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR-RIO:

11.1. Supervisionar a execução do objeto do termo de colaboração;

11.2. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução do termo de colaboração;

11.3. Realizar o pagamento à instituição parceira pelos serviços prestados em conformidade com o objeto pactuado e o cronograma físico-financeiro;

11.4. Notificar a instituição parceira quanto às irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

11.5. Aplicar as penalidades cabíveis;

11.6. Buscar novos parceiros para que possam potencializar o período de incubação;

11.7. Realizar o chamamento público e a seleção das iniciativas incubadas;

12. DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

12.1. O desembolso do valor estimado total de R\$ 478.536,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos) será efetuado em 4 (quatro) parcelas bimestrais, sendo a primeira liberada 15 (quinze dias) após a publicação da ordem de início da parceria, consoante com a execução do objeto desta parceria.

13. DOS RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

13.1. Caberá à CONTRATADA a contratação de profissionais que irão exercer as seguintes funções: Coordenador Operacional, Consultores; Monitor; Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Comunicação.

13.2. Da Contratação de 1 (um) Coordenador Operacional: Profissional com formação de nível superior. Carga horária semanal: 40h. Tempo de Contratação: 8 meses.

Atribuições profissionais:

- Coordenação da equipe do projeto;
- Elaboração das prestações de contas do projeto;
- Gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
- Revisar e entregar relatórios das atividades;

13.3. Da Contratação de (3) três consultores: Deverá ser contratado um profissional com formação de nível superior de cada uma das áreas abaixo. Carga horária semanal: 20h. Tempo de contratação: 6 meses.

Áreas de formação:

- Marketing ou áreas afins (1);
- Economia, contabilidade ou administração(1);
- Direito (1).

Atribuições profissionais:

- Preparar e oferecer consultorias semanais as empresas incubadas;
- Oferecer acompanhamento individualizado a cada empresa;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento de cada uma das empresas;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- Acompanhar as metas de cada uma das empresas;
- Auxiliar na formatação e precificação do produto final da empresa;
- Auxiliar nos trâmites administrativos para regularização da empresa;
- Reportar ao Coordenador Operacional qualquer problema no desenvolvimento do trabalho das empresas.

13.4. Da contratação de 1 (um) monitor: Profissional com formação no nível médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 6 meses.

Atribuições profissionais:

- Auxiliar os consultores no acompanhamento individualizado a cada empresa;
- Auxiliar os consultores na elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento de cada uma das empresas;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados e do espaço;
- Auxiliar os consultores no acompanhamento de metas de cada uma das empresas;

13.5. Da contratação de auxiliar de Comunicação: Profissional com formação na área ou notório saber comprovado por meio de portfólio. Experiência com redes sociais e design gráfico é um diferencial. Carga Horária: 40h. Tempo de contratação: 6 meses.

Atribuições profissionais:

- Realizar o registro em foto e gravação das ações em geral;
- Construir material de comunicação contendo fotos e vídeos do projeto;
- Gravar vídeos com depoimentos das participantes;
- Criar materiais para impressão e divulgação do projeto;

13.6. Da contratação de 1 (um) auxiliar administrativo: Profissional com formação no nível médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 6 meses.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

Atribuições profissionais:

- Auxiliar o Coordenador na elaboração das prestações de contas do projeto;
- Auxiliar o Coordenador na gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
 - Auxiliar o Coordenador na revisão e entrega dos relatórios das atividades.

14. DO QUADRO DE DESPESAS E CUSTOS

14.1. Deverá ser anexado à proposta o quadro de despesas e custos conforme descrito no anexo deste plano de trabalho.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Jefferson de Figueiredo Rosa

Matrícula: 60/328.284.5

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL
46.785/2019**

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019 (em papel timbrado da empresa) [razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Turismo, representado pelo Secretário Especial de Turismo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento nº _____ 2021 do Livro SM _____ - Nº _____ Fls. _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO – SETUR-RIO, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Aos _____ dias do mês de _____ de 20__, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO – SETUR-RIO**, neste ato representado pelo, Sr. **José Antônio Perez Rojas Mariano de Azevedo**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro, a _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial de Turismo, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ___/___/20__, às fls. _____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 03/2022, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a contratação de uma organização social para gestão técnica e financeira do programa “LABTUR”, conforme Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo III).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no BANCO SANTANDER apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenação de Políticas Públicas e Dados da Secretaria Especial de Turismo – SETUR-RIO.

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Comissão de Fiscalização, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 8 (oito) meses, da data da assinatura, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Turismo do Rio de Janeiro – SETUR-RIO.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ R\$ 478.536,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), e correrá a conta do PT 3301.23.122.0383.2163; FR 100; ND 3350.39.08, e será pago em 4 (quatro) parcelas bimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

1ª Parcela	2ª Parcela
R\$ 119.634,01	R\$ 119.634,01
3ª Parcela	4ª Parcela
R\$ 119.634,01	R\$ 119.634,01

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, bimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no BANCO SANTANDER e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº1224, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Turismo”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E

AVALIAÇÃO [*cláusula deverá ser preenchida pela Secretaria, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42696/2016*].

No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42696/2016].).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial de Turismo – SETUR-RIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

José Antônio Perez Rojas Mariano de Azevedo
Secretário Especial de Turismo

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

Nome



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
JOSÉ ANTÔNIO PEREZ ROJAS MARIANO DE AZEVEDO
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aveitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

JOSÉ ANTÔNIO PEREZ ROJAS MARIANO DE AZEVEDO

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO

DECRETO RIO n° 46.785 de 06 de novembro de 2019.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n° _____ o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ (órgão da Administração Direta), representado pelo (a) _____ (autoridade competente para firmar o contrato), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por essa empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo e carimbo da empresa)



Turismo

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. _____ com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42696/2016.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas do chamamento e celebração da parceria/do acordo de cooperação:

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____ 2022

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: celebração de Termo de Colaboração para a realização do gerenciamento técnico e administrativo do projeto “LABTUR”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A pré-seleção, seleção, fornecimento de equipamento material e imaterial (consultorias) para o desenvolvimento de até 5 (cinco) ideias inovadoras no campo do turismo, com até 4 (quatro integrantes por equipe), auxílio transporte, e realização de evento final com apresentação de resultados a partir de pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR, ademais realizar acompanhamento intelectual e imaterial para as empresas dessas ideias; Impactando assim o ecossistema turístico de inovação da cidade;

DECLARO, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

A despesa decorrente da execução do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022, a conta do Programa de Trabalho 3301.23.122.0383.2163 e Natureza de Despesa 3350.39.08, além da previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

JOSÉ ANTÔNIO PEREZ ROJAS MARIANO DE AZEVEDO

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO 3 – DA PLANILHA DE CUSTOS

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO - ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)									
ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS							PÁGINA: 1		
OBJETO: LABTUR							BASE:		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	6 MESES - exceto coordenador 8 meses	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1 .Coordenador Operacional	1	8.150,66	-	-	8.150,66	65.205,28		
	1.2. Consultor	3	4.869,20	-	-	14.607,60	87.645,60		
	1.3. Monitor	1	1.896,20	-	-	1.896,20	11.215,20		
	1.4. Assistente de Comunicação	1	3.158,96	-	-	3.158,96	18.953,70		
	1.5 Assistente Administrativo	1	2.500,00	-	-	2.500,00	15.000,00		
	1.5. EFETIVO	7		0					
	1.6. SUBTOTAL 1		7			30.313,42	198.019,78		
	1.7. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.7.1. INSS		20%	sobre a remuneração		6.062,68	39.603,96	
		1.7.2. FGTS		8,00%			2.425,07	15.841,58	
		1.7.3. PIS		1,00%			303,13	1.980,19	
	1.8. SUBTOTAL 2			29%		8.790,88	57.425,73		
	1.9. Provisionamento	1.9.1. Férias		11,11%	férias proporcionais + 1/3 de abono		3.334,47	22.000,01	
		1.9.2. Rescisão		4,00%	Multa rescisória		1.212,53	7.920,79	
		1.9.3. Aviso Prévio		8,33%	Aviso prévio		2.525,10	16.495,05	
		1.9.4. 13º Salário		8,33%	Avos do 13º salário		2.525,10	16.495,05	
1.11 SUBTOTAL 3			31,77%		9.597,20	66.910,90			
1.10. SUBTOTAL 4 (2+3)				total c/ encargos + provisionamento: 60,77%	18.388,08	124.336,63			
1.11. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLT A	MÊS	6 MESES		
		7	22	4,05	2	1.247,40	7.662,60		
1.12 Vale Alimentação		7	22	10,00	1	1.540,00	9.460,00		
1.10. SUBTOTAL 5						2.787,40	17.122,60		
5.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5						51.488,90	339.479,01		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÊS	6 MESES				
2. Bolsa Auxílio - Transporte	2.1. Auxílio Transporte para os incubados	2.1.2. Auxílio Transporte	20	200	4.000,00	24.000,00			
	VIDE PROGRAMA DE TRABALHO								
2.2. SUBTOTAL 6				4.000,00	24.000,00				
3.Verba para realização de eventos	3.1. Eventos previstos	3.1.1. Picht Day	1	5.000	5.000	5.000,00			
		3.1.2. Apresentação final	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
		3.1.3 Verba para montagem de identidade visual e apresentação	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00			
	VIDE PROGRAMA DE TRABALHO								
2.5. SUBTOTAL 7				15.000,00	25.000,00				
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	6 MESES						
4. DIVERSOS	Locação de computadores de 20 computadores - Conforme anexo 2	6.400,00	38.400,00						
	Locação de Impressora Multifuncional - Conforme anexo 2	498,00	2.988,00						
	Aquisição de Folha A4 - Conforme anexo 2	83,00	83,00						
	Aquisição de 20 Mesas de escritório - Conforme anexo 2	19.187,40	19.187,40						
	Aquisição de 20 Cadeiras de escritório - Conforme anexo 2	10.394,00	10.394,00						
	Contratação de Rede de internet e telefonia - Conforme anexo 2	99,90	599,40						
4.1. SUBTOTAL 8		36.662,3012	71.651,80						
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS (ESTIMADO)	TOTAL DO CONTRATO:						
	Custos indiretos e supervisão 4%	2.300,65	18.405,23						
5. TOTAL PARCIAL	5.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 +6+7	59.817,00	478.536,04						



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	



TURISMO

**MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE
CHAMAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO
POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA
DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins
de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria
pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação
(Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL N°
19.381/2001**

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 20__.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE

CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

IMPEDIMENTO

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de
impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 03/2022

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 03/2022**

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.	Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
V	Preço/valor de referência	